



LEITURA NA SESSÃO

14/10/19

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.073/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 11 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

VER. RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório esq. Coronel José Dulce - Centro

Cáceres - MT - CEP: 78200-000

Identificação Interna: Memorando nº 18.567/2019, de 08/08/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 14/10/2019

Horas 09:56 Sob nº 2787

Ass. J. B. N.

Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº 055, de 10 de outubro de 2019, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências*, anexo.

O presente Projeto de Lei originou-se do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Memorando em epígrafe.

O Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 103.992,43 (cento e três mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), a ser aberto no vigente Orçamento, será coberto mediante recursos do *Superávit Financeiro*, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

O referido Crédito Adicional Especial será destinado a dar suporte orçamentário à devolução automática ao Tesouro Nacional, ocorrida na data de 08 de julho de 2019, dos valores remanescentes do Contrato de Repasse (OGU) CR-2628.0351204-76/2011/Ministério das Cidades/CAIXA, debitados na conta corrente de convênio nº 0870.006.647250-8, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Cáceres.

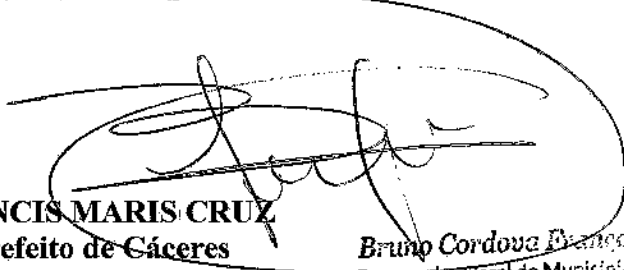


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1073/2019-GP/PMC – fls. 02

Em face da importância do assunto em tela, por tratar-se de procedimento inerente à prestação de contas, necessário para empenho e liquidação do valor, que está pendente na conciliação bancária, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Bruno Cordova Branco
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Decreto 056/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 103.992,43 (cento e três mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar o repasse do valor pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística pelas inclusões de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

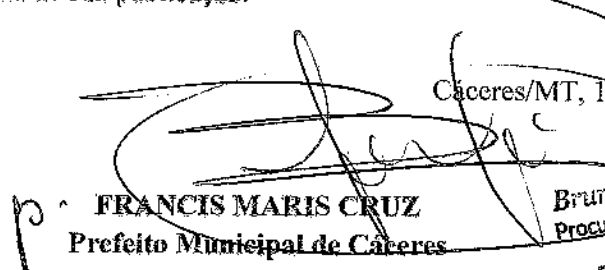
Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	17- Saneamento	
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa:	1003 - SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE	
Proj/Atividade:	1.143 - ELAB DE PLANOS E PROJ ESPECIAL DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BASICO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	(324) Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	103.992,43

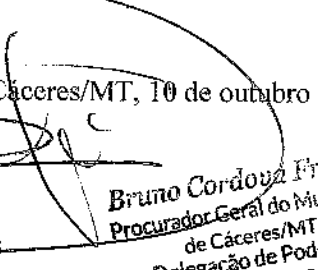
Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de outubro de 2019.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres


Bruno Cordova Franca
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Decreto 056/2019